

# **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018** **DADOS DA LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, torna público, que no dia, hora e local determinado, o pregoeiro irá abrir e examinar a documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº. 08/2018, sistema presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Processo Administrativo nº 25/2018, Processo de Licitação nº **08/2018** conforme faculta a Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes e legislação correlata, e demais exigências deste Edital.

### **1 - Pregoeiro e Equipe de Apoio:**

**WAGNER DIEGO SANTANA PINTO, TATIANE CRISTINA RIBAS PEPES, LICIMAR MEINELECKI, CARLOS EUGÊNIO FETZER, Respectivamente: Pregoeiro, Servidor Designado, Servidor Designado, Servidor Designado.**

### **2 - Dados da Licitação**

**DATA E HORARIO LIMITE DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** até o dia **21/12/2018, às 10h**, na Câmara Municipal, na Av. Fernandes de Andrade, 330 – Quitandinha.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **21/12/2018, às 10h30min**, na Câmara Municipal sito a Av. Fernandes de Andrade, 330- Quitandinha/PR.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA**, conforme descrição constante no anexo I do Edital.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 8.099,46 (oito mil, noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. O Município poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo. Caso não conste o prazo de validade na proposta será considerado o mesmo prazo, ou seja, 60 (sessenta) dias.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

R\$ 8.099,46 (oito mil, noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

01.00-Legislativo Municipal

01.001-Câmara Municipal

01.031.0001.2.001-Manutenção do Poder Legislativo

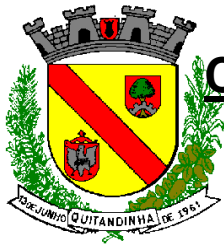
3.3.90.40.97.00 – Despesa de Teleprocessamento

### **3 - DADOS DO CONTRATO**

**PENALIDADES :** Conforme minuta do contrato.

**VIGÊNCIA:** Da data de assinatura por um período de 12 Meses, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei 8666/93.

**REAJUSTE:** O valor dos serviços objetos deste contrato poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 12 meses, caso haja prorrogação do contrato, reajuste esse autorizado ANATEL e devidamente comprovado pela Contratada .



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com a data de vencimento das faturas/nota fiscal da empresa vencedora, as quais deverão ser emitidas separadamente por local.

A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa Receita Federal do Brasil.

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei

## 4. DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

### 4 - Documentos da Proposta Comercial (ENVELOPE N. 01)

#### 4.1 Conforme modelo do sistema de licitações ou modelo conforme anexo III.

### 5 - Documentos para Habilitação jurídica e fiscal (ENVELOPE N. 02)

(Cópia autenticada, ou simples acompanhada dos respectivos originais desde que atendido o **item 5.14** do edital, dos seguintes documentos

5.1 Cartão do CNPJ/MF;

5.2 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal abrangendo as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

5.4 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

5.5 Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

5.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Empresa;

5.7 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.8 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho

5.9 Declaração de que a empresa proponente atende ao disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo no anexo IV.

5.10 Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação. Anexo VI

5.11 Declaração de responsabilidade conforme anexo VIII.

### 5.12 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou

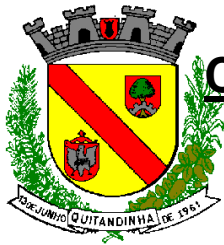
e) Caso algum dos documentos descritos acima sejam apresentados na fase de credenciamento, não será necessário apresentá-los novamente.

#### 5.12.1 – Habilitação Técnica

a) TERMO DE AUTORIZAÇÃO ou DECLARAÇÃO de que detêm a CONCESSÃO dada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de Serviço objeto desta licitação;

### 5.13 DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.13.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também no **ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO** (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, emitida no máximo 60 dias anteriores a data de abertura das propostas



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ

5.13.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5.13.1, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

## 5.14 - AUTENTICACAO DOS DOCUMENTOS

5.14.1 Tendo em vista os transtornos ocorridos com o tempo necessário para a conferência dos documentos e horário de protocolo dos envelopes, fica expressamente estabelecido que:

5.14.2 Os documentos de **HABILITAÇÃO** e **CRENCIAMENTO** (exceto aqueles fornecidos via internet) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada por tabelião ou servidor do Município. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET

5.14.3 Os licitantes que optarem por autenticar os documentos para a licitação, junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de protocolo dos envelopes, durante o horário de expediente, das 08:30h às 11:30h e 13:30h às 16:00h. Após essa data e horário indicados o servidor fica dispensado das autenticações e as mesmas só poderão ser realizadas em cartório.

5.14.4 Para a autenticação da Prefeitura, os licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais, deverão ser feitas previamente por conta do licitante, ou seja, a Prefeitura não fornecerá as fotocópias.

5.14.5 A autenticação somente será realizada através da apresentação do documento original, não sendo aceitos como originais cópias de documentos autenticados em cartório.

**5.15. Caso a validade das certidões não conste dos respectivos documentos, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

## INFORMAÇÕES GERAIS

### 6 - Condição de Participação

6.1 Para participar da presente licitação a empresa deverá ter atividade comercial pertinente ao objeto licitado.

6.1.2 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

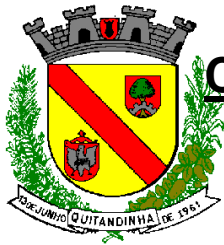
6.1.3 Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu Anexo;

### **6.2 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

6.2.1. Concordatária(s) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e no Art. 7 da Lei 10.520/2002;

6.2.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, ou exista vínculo diretamente entre os sócios.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ

6.2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Quitandinha, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

## 7 - Impugnação do Ato Convocatório.

7.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço informado neste Edital, cabendo à autoridade competente decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

7.2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 8 - Credenciamento

8.1 - As empresa que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar para credenciamento junto ao protocolo, **ENVELOPE LACRADO COM A IDENTIFICAÇÃO "CREDENCIAMENTO"** anexando os documentos "AUTENTICADOS" que o credencie à participar deste procedimento licitatório

**8.2 - Por credenciais entende-se, CONTRATO SOCIAL ou DOCUMENTO CONSTITUTIVO da Empresa Licitante, acompanhado de:**

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, ou carta credencial modelo **anexo VII**, com firma reconhecida, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos ao certame, em fotocópia, juntamente com o original ou cópia autenticada.

**c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (artigo 4º XIII da Lei 10.520/02.) conforme anexo V** caso a licitante não apresente, poderá fazê-lo de próprio punho, no momento da abertura.

**8.2.1 No início da Sessão Pública o representante deverá apresentar-se com carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, sob pena do não credenciamento.**

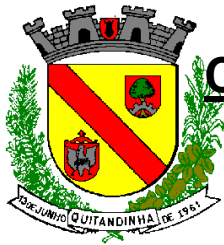
8.3 - A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas a impedirá de **propor lances verbais, e de fazer qualquer manifestação em nome da empresa na mesma sessão do Pregão.**

8.4 - Na hipótese acima apontada, a licitante participará do certame competitivo com sua proposta inicialmente apresentada.

8.5 - As empresas que entregarem os envelopes e não estiverem presentes na sessão do pregão, deverão entregar além dos envelopes citados nos itens 05 e 06, um envelope contendo a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, sob pena de estar impedido de participar do certame licitatório.

## 9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES N. 1 – PROPOSTA, N. 2 – HABILITAÇÃO E ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

9.1 - Envelope nº 1 (Proposta) deverá conter os documentos relativos à PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope nº 2 (Habilitação) deverá conter a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e o ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO deverão estar os documentos conforme item 8.2 do edital. Todos deverão estar fechados e identificados conforme demonstrado abaixo



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ

[nome da proponente ]

**PREGÃO N° 08/2018**

ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

[nome da proponente ]

**PREGÃO N° 08/2018**

ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO

[nome da proponente ]

**PREGÃO N° 08/2018**

ENVELOPE CREDENCIAMENTO

9.2 - Caso os envelopes não estejam fechados e identificados conforme instruído, a Comissão não assumirá qualquer responsabilidade pelo extravio ou abertura prematura da proposta comercial e conseqüente desclassificação da proponente.

## 10 - Classificação das Propostas

10.1 - O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os itens objeto da licitação presente e os respectivos valores ofertados, um item de cada vez.

10.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.3 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo, e aqueles com valores de até 10% (dez por cento) superiores, poderão fazer novos e sucessivos lances até a proclamação do vencedor.

10.4 - Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as propostas, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificados, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do Artigo 4 da lei 10.520/2002.

10.5 - As licitantes classificadas conforme estabelecido neste edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.6 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais em ordem decrescente de valor, sendo que cada lance será escrito no **Formulário de Lances** que deverá ser assinado pelos proponentes.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

10.8 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério menor preço, iniciando-se novo item, até que se tenha finalizado a sessão de lances de todos os itens.

10.9 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ

10.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da licitação.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

10.14. As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas as disposições da **Lei Complementar nº. 123/2006**, notadamente no que se refere aos **arts. 44 e seus §§ e 45 e seus incisos e §§**, que assim dispõe:

**Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**Art. 45.** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

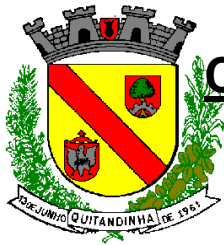
10.15 O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento

10.16 Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

10.17 Será vedado a ocorrência de dois lances seqüentes de um mesmo proponente a fim de impedir a situação do empate ficto.

## DO CONTRATO

### 11 - Documentos que integram o Contrato



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ

11.1 - Independentemente de transcrição, o edital, anexos, adendos e a proposta da licitante, serão parte integrante do contrato.

## 12 - Assinatura

12.1 - A Licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da convocação.

12.2 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

## 13 - Prazo de Execução

13.1 - O prazo de execução é o mencionado no **item 3** do presente Edital e sua vigência contará a partir da data de assinatura do contrato.

**O pagamento somente será liberado mediante apresentação das Certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal da Contratada referente:**

- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

- Certidão da Receita Federal do Brasil

- Certidão Municipal da Sede da Contratada

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### 14 - Representante da proponente

14.1 - As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no início do processo na fase de credenciamento, documento que o identifique como representante da Licitante, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela proponente. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma empresa.

### 15 - Recursos Administrativos

15.1 - Somente após o pregoeiro declarar o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.3 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

### 16. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente

### 17. Esclarecimentos sobre a proposta

17.1 - Para auxiliar no exame, avaliação e comparação das propostas e dos documentos de habilitação, a Comissão poderá, a seu critério, solicitar a qualquer um dos Licitantes que apresente esclarecimento sobre o objeto da dúvida.

17.2 - A solicitação de esclarecimento e a resposta deverão ser feitas por escrito, porém não poderá haver uma tentativa, oferta ou permissão de alteração do preço ou substância da proposta, exceto no que for necessário para efetuar a correção de erros aritméticos detectados pela Comissão na avaliação das propostas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ

## **18. Das Sanções Administrativas**

18.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções conforme artigo 7 da Lei 10.520/02:

- a) advertência;
- b) perda da garantia de proposta (se houver) em favor da Entidade de Licitação;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2 - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no Prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Administração.

18.4 - As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

## **19 - Direitos da Entidade de Licitação**

19.1 - É assegurado à Câmara Municipal de Quitandinha-Pr, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação;
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público;
- c) alterar as condições deste Edital, a descrição dos serviços e qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

19.2 - No caso de todas as Licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

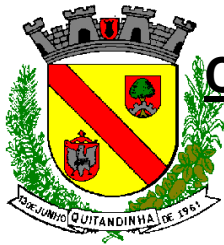
19.3 - A Câmara Municipal de Quitandinha-Pr, poderá a qualquer tempo efetuar diligencias inclusive antes do encerramento do procedimento licitatório a fim de obter quaisquer esclarecimentos necessários à verificação da conformidade da proposta com as exigências do edital e seus anexos.

19.4 - A participação neste Pregão Presencial implicará na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, das Especificações Técnicas e da Descrição dos Serviços, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

Quitandinha, 27/11/2018

Wagner Diego Santana Pinto  
Pregoeiro





# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### 1. OBJETO

I) CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
<u>01</u>	<b><u>SERVICOS INTERNET DEDICADA NA VELOCIDADE DE 10 MPBS SIMETRICA COM GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA.</u></b>	<u>12</u>	<u>MÊS</u>	<u>R\$ 674,96</u>	<u>R\$ 8.099,46</u>

### 2. FORMA DE EXECUÇÃO

#### DESCRIÇÃO

Acesso a internet tipo IP DIRETO, através de cabo/fibra óptico, com alta qualidade e com cobrança fixa de acordo com a banda contratada.

#### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- O produto devera ser sem filtros que permite o cliente explorar serviços como servidores WEB, e-mail, \* VOIP e outros;
- Serviços de DNS para consulta e registro secundário
- Pontos conectados através de cabo óptico com o EDD na ponta
- Alimentação AC
- Interface padrão Ethernet RJ 45

#### ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO

##### a) Internet

Local	Endereço	Velocidade	Item
Câmara Municipal de Quitandinha	Avenida Fernandes de Andrade, 330	10Mbps	1

#### FORMA DE EXECUÇÃO

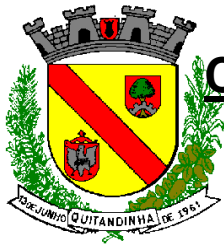
A empresa deverá executar o serviços por um período de 12 Meses, devendo instalar em até 30 Dias após a solicitação no Município de Quitandinha, sem custo de frete ou qualquer outro encargo.

A Contratada deverá prestar os serviços, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem os serviços, facultando-lhe recusar o recebimento.

#### VISITA TÉCNICA

A proponente poderá realizar visita técnica nos locais mediante agendamento com os responsáveis.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser enviados através do email: [licitacao@camaraquitandinha.pr.gov.br](mailto:licitacao@camaraquitandinha.pr.gov.br) ou pelo telefone 41-3623-1443 –Diego Santana.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pregão nº. 08/2018

Processo nº 25/2018

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Câmara Municipal de Quitandinha**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.942.397/0001-30, com sede e foro à Av. Fernandes de Andrade, 330, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, **Carlos Edmilson de Moura**, brasileiro, casado, CPF 029.766.649-51, nº RG nº 8,324.156-0, residente e domiciliado em Quitandinha, Estado do Paraná, residente e domiciliado em Quitandinha – Estado do Paraná, sito a Rua Anibal Paolini, 400, doravante denominado **Contratante**, e, \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, em conformidade com o resultado da licitação promovida através do Processo Administrativo nº **25/2018**, resultante do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº **08/2018**, têm certo e ajustada o Prestação de Serviços para fornecimento de internet mediante IP CONECT/DIRETO adiante especificada, que se regerá pela Lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de INTERNET DEDICADA NA VELOCIDADE 10MPBS SIMÉTRICA COM GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA que devem ser prestados pela Contratada em conformidade com os termos do presente ajuste, conforme proposta apresentada. .

#### Cláusula Segunda – Forma de Execução

Conforme Termo de Referência como aqui estivesse transcrito.

#### Cláusula Terceira – Prazos de execução de serviços

Fica estipulado que a contratada deverá dar início à execução de todos os serviços que lhe forem requisitados por correio eletrônico pelo Contratante em até 30 (trinta) dias contados da data do envio eletrônico das requisições, devendo concluir os serviços nos prazos que forem fixados.

**Parágrafo único.** O não cumprimento dos prazos referidos no caput implicará formal inadimplemento do contrato, dando justa causa à rescisão contratual, segundo a regra do inc. I do art. 78 da Lei nº 8.666/93, que será determinada em conformidade com a regra do inc. I do art. 79 da mesma Lei, sujeitando a Contratada às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, cujos valores poderão ser abatidos dos eventuais haveres da Contrata referentes às parcelas efetivamente executadas do contrato.

#### Cláusula Quarta - Comunicação entre as partes

Para todos e quaisquer efeitos contratuais, fica estabelecido que a comunicação entre as partes contratantes, relativamente a quaisquer assuntos referentes ao presente contrato, será feita exclusivamente por meio de correio eletrônico, via Internet, em razão do que todos os comunicados devem ser encaminhados para os endereços eletrônicos (e-mails) seguintes:

1. Contratante: [administracao@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administracao@camaradequitandinha.pr.gov.br)

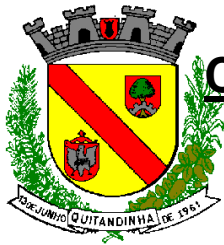
2. Contratada: [xxxxxxx@xxx.com.br](mailto:xxxxxxx@xxx.com.br)

**Parágrafo único.** As partes confirmam ter, nesta data, reciprocamente trocado e-mails para os endereços referidos no caput, em razão do que fica confirmada a exatidão dos endereços eletrônicos e confirmados os recebimentos das mensagens eletrônicas, que a partir da assinatura deste instrumento contratual constituem o meio de comunicação oficial das partes contratantes.

#### Cláusula Quinta – Preço e reajustes

O valor dos serviços objetos deste contrato é de \_\_\_\_\_, fixo e nele estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos da Contratada, em razão do que não se admite qualquer adicional, podendo ser reajustado após decorrido o prazo de 12 meses, caso haja prorrogação do contrato, autorizado pela ANATEL e devidamente comprovado pela Contratada.

**Parágrafo Único** – Fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25%, conforme previsão contida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ

## Cláusula Sexta – Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com a data de vencimento das faturas/nota fiscal da empresa vencedora, as quais deverão ser emitidas mensalmente.

A Contratada deverá comprovar junto das notas fiscais sua regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva, com efeito negativo junto a Receita Federal do Brasil, e à Fazenda Municipal da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, devendo também manter em vigência durante o período do contrato as certidões negativas do Município da sua sede, sendo que o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das referidas certidões.

## Cláusula Sétima – Prazo de vigência

O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data da sua assinatura e se extinguirá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, no interesse comum das partes.

## Cláusula Oitava - Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas, na verificação de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## Cláusula Nona – Penalidades

Na hipótese de inadimplência contratual pela contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a 2,0% (dois por cento) do valor global do contrato.

## Cláusula Decima – Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

R\$ 8.099,46 (oito mil, noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

01.00-Legislativo Municipal

01.001-Câmara Municipal

01.031.0001.2.001-Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.40.97.00 – Despesa de Teleprocessamento

## Cláusula Decima Primeira – Documentação Contratual

Integram o presente contrato o Edital Pregão nº 08/2018 e todos os demais documentos que o integram e/ou o acompanham, tendo-se-os como se integralmente transcritos neste instrumento contratual para todos os efeitos.

## Cláusula Décima Segunda – Foro Competente

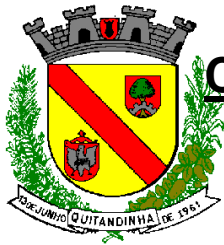
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das obrigações decorrente deste contrato, firmam-no em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Quitandinha, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Contratante

Contratada



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III-

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

#### PROPOSTA

À Câmara Municipal de Quitandinha-Pr

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para os serviços abaixo discriminados:

Lote Item	Código do produto	Descrição do Serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unit	Preço total

O valor global da proposta é de R\$

#### 1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

#### 2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

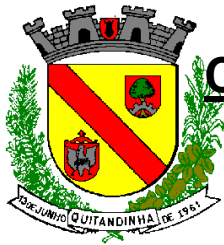
2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**2.3 Prazo e Local de Entrega: 30 Dias contados a partir da ordem de compra, no Município de Quitandinha-Pr.**

2.4 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ

**OBS. AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR ARQUIVO PARA ELABORACAO DA PROPOSTA PELO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO ATRAVES DO EMAIL: [licitação@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:licitação@camaradequitandinha.pr.gov.br) ou [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O ART. 7º DA CF.

À Câmara Municipal  
QUITANDINHA- PR  
REF. PREGÃO nº 08/2018

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO nº 08/2018** - Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

(Local)....., ..... 2018.

**Assinatura e Identificação do Representante Legal**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Câmara Municipal  
QUITANDINHA – PR  
**REF. PREGÃO nº 08/2018**

*Sr. Pregoeiro:*

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(Local)..... 2018.

**Assinatura e Identificação do Representante Legal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE

À Câmara Municipal  
QUITANDINHA – PR  
REF. PREGÃO nº 08/2018

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)....., ....., ..... 2018.

*Assinatura e Identificação do Representante Legal*



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII

### CARTA CREDENCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE  
QUITANDINHA- PR

Ref.: Licitação: Pregão Presencial nº 08/2018.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, devidamente representada por \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador do RG. \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

**Data e assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VIII

Ao Pregoeiro  
Câmara Municipal de Quitandinha-Pr.  
PREGÃO n° 08/2018.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

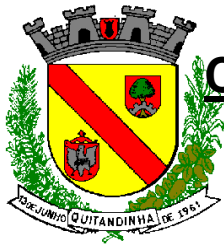
Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO 08/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Quitandinha, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do **PREGÃO 08/2018**, realizado pela Câmara Municipal de Quitandinha – Pr..

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### PREGÃO nº 08/2018

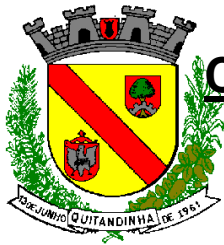
A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede sito a Rua \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, nesta ato representado por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e ainda pelo responsável por sua contabilidade \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CRC \_\_\_\_\_, declara para fins de direito sua condição de ( ) MICRO EMPRESA OU ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art 3º da Lei Complementar nº 126/2006, em cumprimento as exigências do presente edital e para fins de benefício na aplicação dos procedimentos definidos pela LC 123/06, regulamentada pelo decreto 6204 de 05/09/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei 123/2006 de 14/12/2006.

Local e data

Assinatura representante legal

Assinatura e carimbo do responsável pela contabilidade da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ

(papel timbrado)

## FICHA CADASTRAL PREGÃO Nº 08/2018

### DADOS EMPRESARIAIS

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	

### DADOS BANCARIOS

BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

### DADOS DO QUADRO SOCIETARIO

Obs. (Preencher dados de todos os sócios)

NOME:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
QUALIFICAÇÃO:	(sócio ou sócio administrador)
NUMERO DO ULTIMO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL	

### DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
QUALIFICAÇÃO:	(sócio ou Procurador)

Local de data

Assinatura do responsável pela empresa

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES)**